



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
SISEMA JEQUITINHONHA
DIAMANTINA

PAPELETA DE DESPACHO

Nº: 20/2019

Data: 05/04/2019

Certificado LAS-Cadastro nº: 51890455/2019

Documento SIAM Nº: -

Empreendimento: Lafaite Cordeiro da Fonseca ME

Município: Aricanduva - MG

De: Fernando Vinícius Diniz Ribeiro – Gestor Ambiental

Unidade Administrativa: SUPRAM JEQ
- DREG

Para: Candida Cristina Barroso de Vilhena

Unidade Administrativa: SUPRAM JEQ

Prezada,

O empreendimento Lafaite Cordeiro da Fonseca ME recebeu Certificado LAS-Cadastro nº 51890455/2019 no dia 14 de março de 2019 a partir das informações declaradas por meio eletrônico.

No dia 04/04/2019 foi formalizada denúncia em desfavor ao empreendimento citado, alegando que o mesmo não faz jus ao LAS-Cadastro e utilizou-se do sistema auto declaratório para obtê-lo indevidamente. Informou também de supressão de vegetação por destoca e que não há estrutura apropriada para operação da atividade.

Ao analisar os fatos denunciados, verifica-se que o empreendedor formalizou o processo nº 36712/2017/001/2018 de LAS/RAS nessa Supram em 26/04/2018, o mesmo foi indeferido por encontrar-se em área de Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, o que lhe confere critério locacional 1, não podendo ser licenciado na modalidade simplificada.

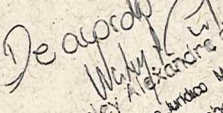
Ao verificar as coordenadas do LAS-Cadastro percebe-se serem as mesmas do processo indeferido de LAS/RAS e que estas encontram-se na Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Diante de tal constatação identifica-se a má fé do empreendedor no intuito de obter uma licença que já foi indeferida anteriormente.

Diante de tal constatação entende-se que o empreendedor omitiu informações no preenchimento do Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE com intuito de ludibriar o órgão ambiental.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017, o empreendimento deverá ser licenciado na forma de LAS/RAS e não de LAS – Cadastro. A licença portanto, foi emitida com vício de legalidade e com base no princípio de autotutela solicito o cancelamento do LAS – Cadastro nº 51890455/2019 com base no Art. 39 do Decreto Estadual 47.383, de 2018.

Informo ainda que será lavrado Auto de Infração de acordo com o código 115, Anexo I do Decreto Estadual 47.383 de 2018 com multa simples. Diante desses fatos, sugere-se fiscalização in loco a fim de verificar a atividade do empreendimento e a supressão de vegetação mencionada na denúncia.


Fernando Vinícius Diniz Ribeiro
Gestor Ambiental - Masp:1379695-8
SUPRAM Jequitinhonha / SEMAD


De acordo
Wesley Alexandre de Paula
Chefe do Núcleo Jurídico MASP 1107055-2
SUPRAM Jequitinhonha / SEMAD

Recebimento em:

Assinatura e carimbo do responsável pelo recebimento:

Data: 05 / 04 / 19



SISEMA Jequitinhonha - Diamantina
Av. da Saudade, 335 Centro – 39.100-000 - Diamantina MG

Candida Cristina Barroso de Vilhena
Diretora de Administração e Finanças
MASP 1321200-9 SUPRAM JEQUITINHONHA



Denúncia nº 77175

Informações de controle

ID	77175	Data de cadastro	04/04/2019 14:13
Status	Encaminhada		

Dados da denúncia

Denunciado	LAFAIETE CORDEIRO DA FONSECA ME	Endereço da denúncia	SITIO SÃO JOSÉ, ESTRADA QUE LIGA ARICANDUVA A SÃO SEBASTIÃO DO MARANHÃO. HA UNS 12 KM DEPOIS DE ARICANDUVA. COORDENADA DO LOCAL ONDE O DENUNCIADO DEU ENTRADA NO LAS-RAS QUE FOI INDEFERIDO .LAT 17º 56' 11" LONG 42º 34' 1,01". O MESMO LOCAL ONDE AGORA ELE CONSEGUIU O LAS-CADASTRO.
Município	ARICANDUVA		
Objeto	Extração de minerais / areia / argila		
Atividade	A-AM-EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E ARGILA		
Fato Denunciado	UTILIZAÇÃO DE DOCUMENTO EMITIDO PELA SUPRAM JEQUITINHONHA DE FORMA INDEVIDA. FOI RELATADO QUE O DENUNCIADO SOLICITOU UMA LICENÇA AMBIENTAL QUE SE ENQUADROU COMO LAS-RAS (O LAS RAS DE Nº 349821/2018) QUE FOI INDEFERIDO PELO TÉCNICO FERNANDO VINÍCIUS. COMO O LAS-RAS FOI INDEFERIDO O DENUNCIADO DEU ENTRADA EM UMA NOVA LICENÇA (EM UM LAS-CADASTRO) PARA MESMA ÁREA QUE JÁ TINHA SIDO INFORMADA NO LAS-RAS QUE FOI INDEFERIDO E COM A MESMA FINALIDADE "EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL". QUEM RELATOU OS FATOS INFORMOU QUE O LAS-RAS FOI FORMALIZADO EM 26/04/18 E QUE A LICENÇA AMBIENTAL - LAS CADASTRO FOI PUBLICADA EM 14 MARÇO DE 2019. INFORMOU TAMBÉM QUE O DENUNCIADO JA ABRIU ESTRADA, JA DESTOCOU O LOCAL ONDE VAI FAZER A EXTRAÇÃO E QUE O LOCAL NÃO TEM ESTRUTURA APROPRIADA PARA A OPERAÇÃO DA ATIVIDADE. FOI RELATADO TAMBÉM QUE O DENUNCIADO CONSEGUIU A LICENÇA PORQUE O REQUERIMENTO É ATO DECLARATÓRIO.		
Observações	O LAS-RAS INDEFERIDO PELO TÉCNICO FERNANDO VINICIUS, CONFORME INFORMOU O RELATOR DA DENUNCIA.		

Resposta

Data de retorno da área técnica	(não definido)	Tipo de Resposta
Resposta		

Encaminhamentos

Data

04/04/2019

Encaminhamento

DREG JEQ - Diretoria de Regularização Jequitinhonha

Impresso em 04/04/2019 15:38:43

h DREG. Leg.
**ENCAMINHO
DENÚNCIA/REQUISIÇÃO PARA
ATENDIMENTO E POSTERIOR
CIÊNCIA AO NUDEN JEQ.**

*Att. spe
04/04/19.*



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL

SUPRAM JEQUITINHONHA - Núcleo de Apoio Operacional

*Localizado em Reserva da
Biosfera da Mata Atlântica.
Cancelar licença e autuar por
prestar informação
falsa.*

Certificado LAS Cadastro - Mineração SEMAD/SUPRAM JEQUIT-NAO nº. 85/2019

Diamantina, 14/03/2019

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 51890455/2019**L I C E N Ç A A M B I E N T A L
SIMPLIFICADA - CADASTRO**

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa Lafaiate Cordeiro da Fonseca, CNPJ 23.446.150/0001-29, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, (parâmetro: 9.000 m³/ano), com critério locacional 0, enquadrada na DNo COPAM nº 217, de 2017, sob o código A-03-01-8, ANM nº 832.075/2015 - Cascalho, localizada no Sítio São Jose - Estrada Aricanduva a São Sebastião do Maranhão, s/n, no Município de Aricanduva, no Estado de Minas Gerais, coordenadas **Lat. 17°56'11" e Long. 42°34'1,01"**, em conformidade com normas ambientais vigentes.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 14/03/2029.



Documento assinado eletronicamente por **Candida Cristina Barroso de Vilhena, Servidor(a) Público(a)**, em 14/03/2019, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3784238** e o código CRC **04CAC022**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0002842/2019-75

SEI nº 3784238



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Jequitinhonha – SUPRAM JEQ

OF.DREG.SUPRAM Jequitinhonha nº 459/2019

Diamantina, 05 de abril de 2019.

Referência: Certificado de LAS-Cadastro nº 51890455/2019.

Assunto: Auto de Infração 200521/2019.

Prezado Senhor,

Servimo-nos deste para enviar o Auto de Infração 200521/2019 referente a prestação de informação falsa durante regularização ambiental do empreendimento Lafaiete Cordeiro da Fonseca – ME. O empreendimento encontra-se situado Sítio São Jose Estrada Aricanduva a São Sebastiao do Maranhão, zona rural do município de Aricanduva/MG.

O autuado tem o prazo de até 20 (vinte) dias do recebimento do Auto de infração para apresentação da defesa para a SUPRAM Jequitinhonha, no seguinte endereço: Avenida da Saudade, 335, Centro, Diamantina – MG, ou para realizar o pagamento do DAE anexo, sob pena de não o fazendo, o debito será remetido para inscrição em dívida ativa.

Os técnicos analistas do SISEMA colocam-se à disposição para esclarecer eventuais dúvidas que tenha o empreendedor ou consultoria por ele contratada.

Atenciosamente,


Gilmar dos Reis Martins
Diretor Regional de Regularização Ambiental
SUPRAM Jequitinhonha

Ao Sr.,
Lafaiete Cordeiro da Fonseca
Empreendedor
Rua João Rodrigues, 66, Bairro Centro,
Capelinha/MG - CEP: 39680-000

	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS - SISEMA Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Conselho Estadual de Recursos Hidricos - CERH		1. AUTO DE INFRAÇÃO: 200521 / 2019 Lavrado em Substituição ao AI nº: 200520 / 2019																															
	3. Órgão Responsável pela lavratura: ☐ FEAM ☐ IGAM ☐ IEF ☒ SGRAI ☐ SUCFIS ☐ PMMG		2. Auto de Infração possui folha de continuação? ☐ SIM ☐ NÃO																															
	Local: DIAMANTINA - MG Dia: 05 ABRIL / 2019 Hora: 16:00																																	
4. Autuado	Nome do Autuado/ Empreendimento: Lafarete Cordeiro da Fonseca - ME																																	
	Data Nascimento: _____ Nome da Mãe: _____																																	
	☐ CPF: ☒ CNPJ: 23.446.150/0001-29 ☐ Outros: _____																																	
	Endereço do Autuado / Empreendimento: (Correspondência) Rua João Rodrigues, N° 66, Complemento: _____																																	
5. Outros Envolvidos/ Responsáveis	Bairro/Logradouro: Centro Município: Capelinha UF: MG																																	
	CEP: 39680-000 Cx Postal: _____ Fone: () _____ E-mail: geraldosantosparanhos@gmail.com																																	
6. Descrição Infração	Nome do 1º envolvido: _____ ☐ CPF: ☐ CNPJ: _____ Vínculo com o AI nº: _____																																	
	Nome do 2º envolvido: _____ ☐ CPF: ☐ CNPJ: _____ Vínculo com o AI nº: _____																																	
7. Coordenadas da Infração	Geográficas: ☐ WGS ☒ SIRGAS 2000 Latitude: Grau 17 Min 56 Seg 111 Longitude: Grau 42 Min 34 Seg 101																																	
	Planas: UTM FUSO 22 23 24 X= _____ Y= _____ (6 dígitos) _____ (7 dígitos) _____																																	
8. Embasamento legal	Artigo 112 Anexo I Código 115 Inciso - Alínea - Decreto/ano 41323/19 Lei / ano - Resolução - DN - Port. N° - Órgão SUPRAM JEO																																	
9. Atenuantes / Agravantes	<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="5">Atenuantes</th> <th colspan="5">Agravantes</th> </tr> <tr> <th>N°</th> <th>Artigo/Parág.</th> <th>Inciso</th> <th>Alínea</th> <th>Redução</th> <th>N°</th> <th>Artigo/Parág.</th> <th>Inciso</th> <th>Alínea</th> <th>Aumento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="10" style="text-align: center;">(Empty rows for recording)</td> </tr> </tbody> </table>				Atenuantes					Agravantes					N°	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	N°	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento	(Empty rows for recording)									
	Atenuantes					Agravantes																												
N°	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Redução	N°	Artigo/Parág.	Inciso	Alínea	Aumento																									
(Empty rows for recording)																																		
10. Reincidência	☐ Genérica ☐ Específica ☐ Não foi possível verificar ☒ Não se aplica																																	
11. Penalidades Aplicadas (Advertência e Multa) e ERP	Infração 1 Porte P		Penalidade ☐ Advertência ☒ Multa Simples ☐ Multa Diária																															
	Valor 3750,00 Utemg		☐ Acréscimo ☐ Redução																															
	Valor Total 3750,00																																	
	Valor total dos Emolumentos de Reposição da Pesca: R\$: _____																																	
12. Demais penalidades/ Recomendações/ Observações	Valor total das multas: 3750,00 Utemg (Três mil setecentas e cinquenta unidades fiscais do estado de Minas Gerais).																																	
	No caso de advertência, o autuado possui o prazo de _____ dias para atender as recomendações constantes no campo 12, sob pena de conversão em multa simples no valor de R\$ _____																																	
13. Depositário	Nome Completo: _____ ☐ CPF: ☐ CNPJ: ☐ RG: _____																																	
	Endereço: Rua, Avenida, etc. _____ N° / km: _____ Bairro / Logradouro: _____ Município: _____																																	
	UF: _____ CEP: _____ Fone: _____ Assinatura: _____																																	
	O AUTUADO TEM O PRAZO DE ATÉ 20 (VINTE) DIAS DO RECEBIMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO PARA PAGAMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA PARA SUPRAM JEO NO SEQUINTE ENDEREÇO: Av. da Saúde 335, Centro CEP: 39100-000																																	
14. Assinaturas	01. Servidor: (Nome Legível) Fernando Vinícius Diniz Ribeiro MAASP: 13786958		Assinatura do servidor: 																															
	02. Autuado/Representante Autuado: (Nome Legível) Enviado via Correios por Carta Registrada		Assinatura do Autuado/Representante Legal																															

